DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEI Nº 4.721, DE 2 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.1017.0000 Reforma e Ampliação das Escolas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 153 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 300.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária.

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 161 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50.000,00

12.365.0018.1019.0000 Reforma e ampliação das UEs

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 175 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 200.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 186 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de maio de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

LEI Nº 4.722, DE 2 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.1017.0000 Reforma e Ampliação das Escolas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 642 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 450.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária.

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 168 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 65.000,00

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 173 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 385.000,00

TOTAL.....R$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de maio de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra